



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002659**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA N. 002/2024-FME**  
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

**1 – PREÂMBULO**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, por meio do *Fundo Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Chamamento Público – Portaria nº 724 de 07 de junho de 2024*, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020** (alterada pela **CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020** e **Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021**), do Ministério da Educação, que realizará licitação na modalidade de Chamada Pública Eletrônica e vem através deste tornar público que está realizando **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2024.

– A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:** 08h00 do dia 11/07/2024

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h00 do dia 13/08/2024

**DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA:** 09:00 horas do dia 13/08/2024

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2 – DO OBJETO**

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto a *Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020 a serem adquiridos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de LUZIÂNIA-GO, com Recursos FNDE/PNAE, durante o ano de 2024, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.*

**3 – DA FONTE DE RECURSO**

- Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO**

– De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

- Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site **www.bll.org.br** e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de



2015:

– Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

– Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### – **Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo III)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

### – **Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP de cada Agricultor Familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (Anexo IV)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas e necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

### – **Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; (Anexo V)
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual devenda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- j) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- k) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

## 5 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES

**O PROJETO DE VENDA**, deverá ser apresentado **conforme modelos disponíveis nos anexos III, IV e V (conforme o caso), nos termos do anexo IV** da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/ por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste instrumento.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de itens, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.
- Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.



- Os projetos de venda habilitados serão divididos em:
  - a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
  - b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
  - c) Grupo de projetos do estado;
  - d) Grupo de projetos do País.
  
- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
  - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
  - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
  
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
  - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;
  - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – APJurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
  
- No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
  
- Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
  
- Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

## **8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2024, atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos.
  
- A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2024 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
  
- **A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou**



### **outros familiares.**

- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
- O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>2024.10.1001.12.361.0113.2468 – Aquis. Generos Alimenticios para Merenda Escolar</b>
<b>20240993 – Fonte 115 – PNAE – 339030 – Material de Consumo</b>
<b>07 – Generos Alimenticios</b>

### **10 – DA CONTRATAÇÃO**

– Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Contratos deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

### **11 – DAS PENALIDADES**

- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

### **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;



- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão- de- obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.
- Os núcleos de produção de produtos industrializadas deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Merenda Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (61) 9666-9607 – Merenda Escolar, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou através do e-mail: [merenda@educacao.luziania.go.gov.br](mailto:merenda@educacao.luziania.go.gov.br) e/ou solicitação junto ao portal: <https://www.bll.org.br>. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br> e <https://luziania.go.gov.br/>
  - A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.
- 14.4 – Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

**15 -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos no link abaixo:

<https://drive.google.com/drive/folders/10JyA5tKu7Mr7z67ut44Ofi9fuB1MENpn?usp=sharing>

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;**

**ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.**

Luziânia-GO, 10 de julho de 2024

**MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**  
**Secretaria de Educação de Luziânia-GO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002659**

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

**ANEXO IeII**

**TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES e MINUTA  
CONTRATUAL**

**OS AQUIVOS REFERENTES AOS ANEXOS DO EDITAL SE ENCONTRAM NO LINK  
ABAIXO**

<https://drive.google.com/drive/folders/10JyA5tKu7Mr7z67ut44Ofi9fuB1MENpn?usp=sharing>





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002659**

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

**ANEXO III**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE</b>			
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2024			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC</b>			
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	



3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:

### III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

**OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 001/2024**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E-mail:
---------------	---	----------------



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002659**

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

**ANEXO IV**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE</b>					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2024					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município / UF:		
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA):      ( ) Sim      ( ) Não			9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente



**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC**

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					<b>Total do Agricultor:</b>
					<b>Total do Agricultor:</b>

**OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 002/2024**

**V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega

**Total do Projeto:**



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:

Assinatura do Representante do Grupo Informal

Fone / E-mail:



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024002659**

**CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2024**

**ANEXO V**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE</b>						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2024						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
<b>OBS.: *Preço publicado no Edital nº 001/2024</b>						



<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC</b>		
---	--	--

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
----------------------	----------

3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
--------------	--------------------	----------------

6. Nome do representante legal e e-mail:	7. CPF:
--	---------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF:

